



**CÂMARA MUNICIPAL**

**38.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**

**Ata n.º 14/2019**

**26-07-2019**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO**  
**ATA N.º 14/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

**OUTROS PRESENTES:**

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF Susana Mota, a Chefe da DAT Isabel Carvalho, a Chefe da DDS Carla Pereira e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Não houve intervenções.**

**ORDEM DO DIA**

1-Aprovação da ata n.º 13 da 37.ª reunião Ordinária e Pública de 11 de julho de 2019.-

**DELIBERAÇÃO:** A Ata n.º 13/2019 da 37ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 11 de julho 2019, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **unanimidade**. Não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação o Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage.-----

**2-Informações**-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

**2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----**

**Resumo diário da tesouraria do dia 24 de julho de 2019. -----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 24 de julho de 2019, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.650.167,54 e € 342.022,08, respetivamente. ---

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----**

**2.2-Informação: Alteração orçamental n.º 9-----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, a alteração orçamental n.º 9.-----

1-Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

2-Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 19 de outubro de 2017;-----

3-No uso de tal competência, procedi à aprovação da alteração orçamental n.º 9, com impacte ao nível do Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos, conforme informação da DAF n.º 840/2019 de 18.07.2019 e nos termos constantes dos mapas juntos à mesma – anexos à presente.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----**

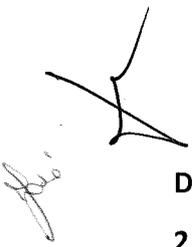
**2.3-Informação: Casa da Igreja - Acesso ao Programa REVIVE.-----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento a informação em apreço, para conhecimento.-----

Considerando:-----

O teor das comunicações mantidas entre o Chefe do GAP e o Gabinete da Secretária de Estado do Turismo, através de emails, datados de 03.07.2019 e 12.07.19, atinentes à possibilidade de integração no Programa REVIVE do imóvel pertencente a este Município, denominada Casa da Igreja – conforme documento anexo;-----

-Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor das ditas informações.-----



**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**2.4-Informação: Orçamento Participativo 2020 – Relatório Final.**-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, o relatório final do Orçamento Participativo 2020- Relatório Final, para conhecimento.-----

Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal de Mondim de Basto, na sua reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2019, aprovou as Normas do Orçamento Participativo para o ano económico de 2020; -----

2. Que, após decurso do prazo para a apresentação das propostas, que ocorreu de 15 de abril a 30 de maio de 2019, a Comissão de Análise procedeu à elaboração do Relatório Preliminar nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 9º do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto, do qual esta órgão tomou conhecimento em 27 de junho de 2019, data a partir da qual se iniciou o período de audiência dos interessados para exercício do contraditório;-----

3. Que, findo o prazo de audiência dos interessados, e por não se ter verificado qualquer pronúncia, a Comissão de Análise procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 9º do Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor do Relatório Final anexo à presente. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**2.5-Informação: Receitas auferidas pelo Município de Mondim de Basto resultante de emissão de licenças de obras particulares e de certidões, referentes ao segundo trimestre de 2019.**-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, o resultado das receitas auferidas, referentes ao segundo trimestre de 2019.-----

Considerando: -----

Que a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) apresentou três documentos onde se encontram elencadas as receitas auferidas por este Município, resultantes da cobrança de taxas por emissão de licenças de obras particulares e de certidões, nos meses de abril, maio e junho do ano 2019.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do seu teor.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**3-Proposta n.º 115/2019- Ratificação da decisão de prorrogação da concessão de isenção do pagamento de taxas pela Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto, respeitante à utilização da piscina municipal por crianças que frequentam o Jardim de Infância.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
3. Que foi deliberado, por unanimidade, na passada reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 11 de julho do corrente ano, autorizar a utilização gratuita da piscina municipal por 30 crianças que frequentam o Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto e por 4 pessoas adultas que as acompanham, dos dias 01 a 13 de Julho de 2019, isentando tal instituição do pagamento das respetivas taxas;
4. Que, entretanto, veio a Santa Casa da Misericórdia solicitar, por ofício datado de 16 de julho de 2019 – anexo -, a utilização gratuita da piscina municipal, dos dias 23 a 31 de Julho de 2019, pelo mesmo grupo de 30 crianças que frequentam o Jardim de Infância da Santa Casa, bem assim por 4 pessoas adultas responsáveis pela sua guarda e segurança;-----



5. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal deliberar isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramento e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;-----

6. Que a Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto tem a natureza jurídica de pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública administrativa, sendo que o escopo da utilização gratuita da piscina municipal se destina à prossecução dos seus fins estatutários;-----

7. Que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.-----

8. Que atenta ao facto do início pretendido para a utilização das piscinas municipais ser anterior à data da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o dia 26 de julho do corrente ano, por motivo de urgência, o signatário decidiu conceder a isenção de pagamento de taxas respeitante à utilização da piscina, o que constitui um subsídio em géneros com o valor global de € 163,20.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a autorizar a utilização gratuita da piscina municipal por 30 crianças que frequentam o Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto e por 4 pessoas adultas que as acompanham, dos dias 23 a 31 de Julho de 2019, isentando tal instituição do pagamento das respetivas taxas, o que consubstancia um apoio / subsídio em géneros, nos valores, respetivamente, de € 108,00 e € 55,20, no montante total de € 163,20. ----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.**

**4-Proposta n.º 116/2019- Ratificação da decisão de atribuição de apoio em géneros à Associação Champions MMA, no âmbito do evento denominado “Spectrum Festival 2019”.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----
4. Que conforme consta da informação técnica – anexa -, a Associação “Champions MMA”, por ofício datado de 02/07/2019, solicitou apoio em géneros consubstanciado na cedência da parte inferior do Parque das Merendas, sito no lugar da Senhora da Graça, bem como a isenção de pagamento das taxas associadas à realização do evento denominado “Spectrum Festival 2019”, a ocorrer nos próximos dias 19 e 20 de julho do corrente ano;-----
5. Que as taxas associadas à realização do referido evento consubstanciam-se na taxa de licença especial de ruído – no montante de € 21,36 – e na taxa de requerimento – no montante de € 5,62 -, concretizando um apoio em géneros no valor global de € 26,98;
6. Que a Associação “Champions MMA”, é uma associação com sede no nosso concelho, cujas atividades de pendor cultural e recreativo, revestem grande interesse para o

município, atento o interesse público e geral que as suas atividades despertam na maioria da população, e que urge fomentar;-----

7. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, que a Câmara Municipal pode deliberar isentar, parcial ou totalmente, do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;-----

8. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativa traz ao concelho, assim como os fins não lucrativos da entidade promotora;-----

9. Que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.-----

10. Que atenta ao facto da data da realização do mencionado evento ser anterior à data da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o dia 26 de julho do corrente ano, por motivo de urgência, o signatário decidiu autorizar a cedência do espaço referido em 4º supra, bem assim como conceder a isenção de pagamento das taxas associadas à realização do evento *“Spectrum Festival 2019”*, o que constitui um subsídio em géneros no valor global de € 26,98. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, ratificar o meu despacho de 17/07/2019 a autorizar a cedência da parte inferior do Parque das Merendas, sito na senhora da Graça, para a realização do evento *“ Spectrum Festival 2019”*, bem como isentar aquela Associação do pagamento das taxas de licenciamento associadas ao referido evento, o que constitui um subsídio em géneros no montante de € 26,98.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.**

**5-Proposta n.º117/2019- Ação Social Escolar – Atribuição dos livros de fichas escolares e material didático aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o Ano Letivo 2019/2020.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea hh) do RJAL;--

3-Conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, compete às câmaras municipais aprovar a atribuição de auxílios económicos destinados aos estudantes, sendo que o n.º 1 do artigo 13º do mesmo diploma legal estatui que por auxílios económicos, entendem-se os subsídios destinados a comparticipar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas;-----

4-Estabelece o artigo 14º do diploma referido no número anterior, como modalidades de auxílios económicos, o subsídio para alimentação e o subsídio para livros e material escolar – *vide* alíneas a) e c);-----

5-As normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respetivo município, (...) *ex vi* n.º 2 do citado artigo 14º;-----

6-Que os mencionados Decretos-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, e n.º 7/2003, de 15 de Janeiro foram, entretanto, revogados pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;-----

7-Que dispõe o n.º 1 do artigo 33º do referido Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que “ *A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas*

  
câmaras municipais”;-----

8-Preceitua ainda o artigo 34º do mesmo diploma legal, que “O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelas Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, é estabelecido em diploma próprio, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes”;-----

9-Por sua vez, dispõe o seu artigo 73º, sob a epígrafe “ação social escolar”, que “Até ao início de vigência do diploma previsto no artigo 34.º, mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável à ação social escolar, em tudo o que não for contrário ao presente decreto-lei”;-----

10-O teor da informação técnica, prestada pela Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social, – anexa à presente – da qual consta o número de alunos que, até à data, foram matriculados, para o ano letivo 2019/2020, no Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto, para a frequência do 1º ciclo do ensino básico, num total de 185, sem prejuízo da ocorrência de novas matrículas;-----

11-Que atendendo a que os manuais escolares já são atribuídos gratuitamente, pelo Ministério da Educação, a todos os alunos, independentemente do escalão do mesmo, é proposto que, seguindo-se idêntica metodologia, e à semelhança do sucedido no ano transato, sejam atribuídos a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico, os livros de fichas de atividades, bem assim, um vale no valor de 13 €, para aquisição de demais material escolar, num montante estimado de € 9.211,70;-----

12-Que, conforme consta da informação técnica – anexa -, e com o propósito de acautelar a ocorrência de eventuais novas matrículas, é proposto que se assegure um acréscimo de 5% ao valor acima estimado, perfazendo a quantia estimada global de € 9.672,29; -----

13-Que de acordo com a informação da DAF n.º 793/2019 de 17 de julho do corrente ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, no âmbito da ação social escolar e nos termos e com os fundamentos supra expostos, para o ano letivo 2019/2020, atribuir os livros de fichas de atividades e um vale no valor de 13 €, para aquisição de demais material escolar, a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho, perfazendo a quantia estimada global de € 9.672,29 – tudo

conforme a informação técnica anexa.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-  
6-Proposta n.º 118/2019- Atribuição de comparticipação financeira à Fábrica da Igreja  
Paroquial de Vilar de Ferreiros, destinado ao arranjo / requalificação da área exterior  
à Igreja de Vilar de Ferreiros.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se  
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições  
autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses  
próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação  
prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;---

2-Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de  
setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social,  
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,  
incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

3-Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a  
entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de  
obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação  
e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);-----

4- Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de Ferreiros veio, por ofício anexo, solicitar  
apoio financeiro para obras, designadamente destinado ao arranjo / requalificação da  
área exterior à Igreja de Vilar de Ferreiros; -----

5- Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de Ferreiros tem desenvolvido, desde há  
vários anos, diversas atividades sociais, culturais, religiosas e recreativas, dinamizando  
a participação dos cidadãos;-----

6-. Considerando a importância do papel que a Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar de  
Ferreiros desempenha na área da freguesia de Vilar de Ferreiros, a pertinência e  
singularidade do objetivo que se prende com a realização das obras de requalificação  
indicadas;-----

7- Que, conforme informação de cabimento n.º 794/2019 emitida pela DAF em  
17/07/2019 – anexa-, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do RJAL, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto uma comparticipação financeira no valor de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), destinada a participar as obras de arranjo / requalificação da área exterior adjacente à Igreja de Vilar de Ferreiros.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade 7-Proposta n.º 119/2019- Prestação de serviços de “Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados e limpeza urbana no concelho de Mondim de Basto”- Decisão de adjudicação à firma “ECOAMBIENTE- Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.”, e aprovação da minuta do contrato.-----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-Por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto tomada, em reunião ordinária de 13/06/2019, foi autorizado o início do procedimento de contratação da prestação de serviços de “Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados e limpeza urbana no concelho de Mondim de Basto”, com o preço base de € 1.796.875,95 + IVA, com o prazo de execução de 8 anos;-----

2-O Júri do procedimento procedeu à elaboração de Relatório Preliminar de análise e avaliação das propostas, datado de 08.07.2019 – anexo à presente e para o qual se remete expressamente – nele tendo procedido à análise dos concorrentes que apresentaram proposta e proposto a exclusão dos concorrentes “Rede Ambiente-Engenharia e serviços, S.A.”, “ Ferrovial Serviços, S.A.” e “FCC Environment Portugal, S.A.”, nos termos e com os fundamentos constantes daquele documento;-----

3-Que após análise das propostas apresentadas, procedeu à ordenação das mesmas;---

4-Procedeu-se à audiência prévia de todos os interessados, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes, não tendo qualquer concorrente usado dessa faculdade;-----

5-Assim, o Júri do procedimento elaborou Relatório Final, datado de 16.07.2019 – anexo à presente e para o qual se remete expressamente – no qual foi considerada a adjudicação à proposta apresentada pela empresa “ECOAMBIENTE- Consultores de

Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.”, pelo valor contratual de € 1.599.540,16 + IVA;-----

6-Atendendo ao Relatório Final do Júri nomeado no procedimento, propõe-se a adjudicação à empresa “ECOAMBIENTE- Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.”, pelo valor contratual de € 1.599.540,16 + IVA, nos termos da sua proposta;-----

7-O encargo financeiro previsto, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2019, cifra-se em € 70.646,36 (IVA incluído) e tem cabimento orçamental nas rubricas de classificação orgânica e económica, respetivamente, 0103 e 20202 do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2019, conforme cabimento n.º 410/2019 de 21/03/2019, dispondo de fundo disponível que fica cativo com o compromisso válido e sequencial n.º 732/2019, emitido em 16/07/2019 – conforme requisição externa de despesa n.º 736 /2019 - anexa à minuta do contrato e que deste fica a fazer parte integrante;-----

8-Para os anos 2020 a 2026, os encargos financeiros são no montante anual de € 211.939,07 (IVA incluído) e para o ano de 2027 o encargo ascende ao valor de € 141.292,71, valores estes previstos na referida informação/proposta de cabimento n.º 410/2019;-----

9-O órgão competente para a decisão de adjudicação é a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, alíneas a), do n.º 1 do artigo 20º do CCP e alínea b), do n.º 1 do artigo 18º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, atento o valor do procedimento;-----

10-Que nos termos do n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, que entrou em vigor a 01 de Janeiro de 2018, o órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve aprovar a minuta do contrato.-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, dos artigos 20º, n.º 1, alínea a), 73º, n.º 1 e 76º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e artigo 33º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º

XXXVII da deliberação da proposta n.º 2 aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19/10/2017, delibere:-----

a) Aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento;-----

b) Adjudicar a referida prestação de serviços à proposta apresentada pela empresa “ECOAMBIENTE- Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.”, pelo valor contratual de € 1.599.540,16 + IVA, com prazo de execução de 8 anos;-----

c) Aprovar a minuta do contrato anexa – que faz parte integrante da presente proposta - nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.**-----

**8-Proposta n.º 120/2019- Abertura de Concurso por Classificação para atribuição de 5 fogos de habitação social em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. A Constituição da República Portuguesa, no artigo 65º, n.º 2, considera que o direito à habitação assiste a todos os Portugueses, cabendo ao Estado criar todas as condições, tomar medidas, utilizar políticas, programas e meios que permitam que aquele preceito constitucional tenha reflexos concretos na vida dos cidadãos;-----

2. A lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, tem por objeto estabelecer o regime de arrendamento apoiado para habitação e regular as atribuições de habitações neste regime;-----

3. A citada lei revogou, designadamente, a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14/11, alterado pelo 194/83, de 17,05 e 166/93, de 07.05 e os artigos 77º a 82º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15.10, mantidos em vigor por força do disposto no artigo 61º da lei n.º 6/2006, de 27.02; -----

4. O Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações propriedade do município de Mondim de Basto foi aprovado por

deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, no uso das suas competências em matéria regulamentar, na sua reunião ordinária de 22/04/2016;-----

5. Que a primeira alteração ao citado Regulamento foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, tomada a 27/04/2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária datada de 12/04/2018 e publicada no Diário da República, IIª Série, de 24/07/2018;-----

6. A política social de habitação deve ter em vista, como objetivo fundamental, promover o acesso à habitação das famílias mais carenciadas que não disponham de recursos para as obterem pelos seus exclusivos meios;-----

7. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----

8. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme vertido nas alíneas i) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

9. Que nos termos das alíneas v) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;-----

10. É ainda da competência da Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

11. O Município de Mondim de Basto, para prossecução das suas atribuições no domínio da Habitação, dispõe de um parque habitacional, destinado às famílias do concelho que não têm recursos para aceder a uma habitação sem o apoio da autarquia;-----

12. Que, nos termos constantes da informação técnica – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – atualmente, o Município dispõe de 5 habitações sociais em condições de serem dadas de arrendamento em regime de arrendamento apoiado;

13. A alínea a) do artigo 7º, os artigos 8º e 12º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24.08 e respetiva republicação no mesmo normativo, preveem a possibilidade de abertura de Concurso por classificação para atribuição de habitações em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto;-----

14. Que o Programa de Procedimento – anexo à presente e que dela faz parte integrante – foi estruturado com o objetivo de regular a atribuição de 5 habitações do Parque habitacional da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de acordo com o disposto na Lei n.º 81/2014, de 19/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24.08, bem como com o disposto no Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações propriedade do Município de Mondim de Basto.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos:-----

a) A abertura de um Concurso por classificação para atribuição de 5 habitações em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto, identificadas na informação técnica - anexa;-----

b) Aprovar as peças do procedimento anexas, constituídas pelo Programa de Procedimento e respetivos anexos que dele fazem parte integrante, bem como a Matriz de Classificação para atribuição das habitações em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto;-----

c) Designar o seguinte júri do procedimento, nele delegando as competências para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e, ainda, para a realização da audiência prévia:-----

**Presidente do Júri:** Carla Maria Lebreiro Pereira, Técnica superior - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;-----

**Vogal efetivo:** Paula Alexandra Jorge Teixeira, Técnica superior;-----

**Vogal efetivo:** Alcides Emílio Azevedo Ribeiro Amaral, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência;-----

**Vogal suplente:** Teresa Manuela Teixeira Rodrigues Silva, Técnica superior;

**Vogal suplente:** Paula Sofia da Mota Rebelo, Técnica superior.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade

**9-Proposta n.º 121/2019- Minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo para remodelação do Posto Territorial da GNR de Mondim de Basto, em que são partes contraentes o Município de Mondim de Basto, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana.-----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Preceitua o n.º 1 do artigo 276.º da CRP “ *A defesa da Pátria é direito e dever fundamental de todos os portugueses*”( itálico nosso);-----
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é corroborado pelo plasmado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
3. Os Municípios têm competência no âmbito da promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;-----
4. Faz parte das atribuições da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme dispõe a alínea r) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;-----
5. Existe a necessidade premente de remodelação das instalações do Posto Territorial da GNR de Mondim de Basto, sendo que as relações de índole convencional entre as partes interessadas, nomeadamente, este Município, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, deverão ser concretizadas através de um contrato interadministrativo;-----
6. Em termos genéricos o contrato interadministrativo é entendido como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios basilares da cooperação, da colaboração e da coordenação;-----
7. O contrato interadministrativo, segundo a melhor e dominante doutrina, é um instrumento profícuo, relevante e funcionalizado à realização de atribuições de todas as entidades públicas e deverá reger-se apenas por considerações respeitantes ao interesse público;-----
8. O presente contrato encontra-se subordinado a um regime substantivo de interesse público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contraentes, enquanto “ponto de encontro de duas gestões públicas”;-

9. Este contrato tem por objeto a cooperação entre as entidades Município de Mondim de Basto, Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, visando garantir a remodelação das instalações do Posto Territorial da GNR de Mondim de Basto - conforme minuta que se anexa e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

10. A sua celebração reveste manifesto interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera das supraditas competências da Câmara Municipal;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, aprovar a minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativo para Remodelação do Posto Territorial da GNR de Mondim de Basto, anexo, a celebrar entre este Município, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, bem assim, autorizar a respetiva outorga por parte do aqui signatário.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 44 minutos -----

E eu, *Amazfi de Sousa Alberto Borges de Brito*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara

  
(Humberto da Costa Cerqueira)